

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE E UPAS DE ARARAQUARA, LOCAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE E UPAS DE ARARAQUARA, LOCAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2019.

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.**

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **01. DO OBJETO**

**01.01.** O presente Pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE E UPAS DE ARARAQUARA, LOCAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.

Classificação Funcional Programática: 10.302.0115.2.006 - MATERNIDADE

Categoria Econômica: 339039000 – Reserva nº 068

Classificação Funcional Programática: 10.302.0124.2.007 - UPA

Categoria Econômica: 339039000 – Reserva nº 069

#### **03. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**

**2 - Lei Federal 10.520/02;**

**3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**

**4 – Decreto Municipal 8.257/05;**

**5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e**

**6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**

**7 - Regulamento Próprio de Contratações – RPC FUNGOTA.**

#### **04. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da “Equipe de Apoio”, os quais juntamente com a “Autoridade Competente” da Fundação formam o conjunto de operadores do Sistema do Pregão Eletrônico.

## **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto compatível com o edital e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.03.03. Empresas em forma de consórcios.

## **VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02 **O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo II deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.**

**Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do edital.**

**- Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais a empresa será desclassificada.**

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

08.01 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor global para o lote;
- b) Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;
- c) A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

08.02 . É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.03 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04 Os preços serão fixos e irremovíveis.

08.05 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.06 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.07 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.07.01 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;**

**08.07.02 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.**

08.08 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

#### **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09.06. A adjudicação será feita pelo valor unitário.

#### **X. DA HABILITAÇÃO**

**10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro, Araraquara – SP.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - cédula de identidade;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6 - Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

**10.04** A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, em caso de empresa individual, ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. CNDT – **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.
6. No caso de empresas ME ou EPP, deverão apresentar:

- Declaração COM FIRMA RECONHECIDA de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- A utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8541/1992**
    2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.06.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.07.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**10.08.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.09.** Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04, 10.05** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5143.

**OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**10.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**Nota 1).** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, no entanto, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado total para a contratação é de R\$ 87.620,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais) sendo o valor de R\$ 58.413,33 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) destinado a MATERNIDADE e o valor de R\$ 29.206,67 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) destinado às UPAS, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

## **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

## **XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.01. Os equipos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades especificadas no Empenho.

14.02. As bombas de infusão deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, no total de:

60 unid. serão destinadas para MATERNIDADE – Rua Carlos Gomes, 1610 – Araraquara/SP

30 unid. serão distribuídas nas 03 UPAS de Araraquara

- UPA “Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL):

Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/n - Vila Velosa, Araraquara - SP – CEP 14806-150

- UPA "Dr. Antonio Alonso Martinez" (UPA Vila Xavier):

Rua José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier, Araraquara - SP, 14810-150

- UPA “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE):

Rua Henrique João Baptista Crisci, s/n - Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara – SP - 14809-280

14.02.01. **LOCAL DE ENTREGA:** o local de entrega das **bombas e dos equipos tanto o lote Maternidade quanto o lote UPA** será na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531 ou 3305-1536 ramal: 1532 Setor Almoxarifado. Horário de Recebimento: 07:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

14.03. Será obrigação da empresa contratada oferecer garantia conforme ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

14.04 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.05. A empresa CONTRATADA será responsável pelas instalações, treinamentos operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a instituição, durante todo o período da vigência do contrato.

#### **XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.01** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no item XIV e subitens, pelo Setor responsável, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.02** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.03** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Responsável, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento das especificações e funcionamento, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo setor responsável.

#### **XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipos, devidamente atestado pelo Setor responsável, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto na Nota fiscal.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

18.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.02 Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### **XIX - DO PREÇO**

19.01 - O preço adquirido e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial do Município e do Estado.

#### **XX. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.01** - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

**20.02** - Para a formalização de um futuro **CONTRATO**, os termos necessários para sua elaboração encontram-se dispostos no anexo VII deste edital.

#### **XXI. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

21.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### **XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

22.05. A Fundação reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.07. A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.08. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

22.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 06 de setembro de 2019.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

**Diretora Executiva  
FUNGOTA**

]

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE E UPAS DE ARARAQUARA, LOCAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

Requisição	Item	Setor	Descrição	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (Ax B)
447/2019	01	Maternidade	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral	500		R\$ 13.746,67
447/2019	02	Maternidade	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua	2000		R\$ 44.666,67

			integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização em terapia parenteral.		
891/2019	03	UPA	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral	250	R\$ 6.873,33
891/2019	04	UPA	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização em terapia parenteral.	1000	R\$ 22.333,37
			<b>VALOR GLOBAL (TOTAL) DA PROPOSTA (somatória dos totais dos itens 1 + 2 + 3 + 4)</b>		<b>R\$ 87.620,00</b>

2.1. A empresa vencedora deverá entregar além dos equipamentos solicitados através de Ordem de Fornecimento/Empenho, a quantidade de **BOMBAS especificadas**, através de sistema de comodato, dentro dos padrões abaixo discriminados. A empresa deve declarar que será responsável pelas instalações, treinamentos operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a instituição, durante todo o período da vigência do contrato.

2.1.1. Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;

2.1.2. Agendar treinamento operacional das bombas em comodato nos horários que atendem a necessidade da CONTRATANTE.

**2.2. BOMBA DE INFUSÃO:** Bomba de Infusão volumétrica, deve ser micro-processada, deve ter painel frontal, com teclas de programação de simples toque (membrana) funcionar por mecanismo peristáltico linear, de fácil manuseio em idioma português, deve ter sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Deve possibilitar: Programação do volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1ml). Programação do fluxo de infusão de 0,1 a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1ml/h) para paciente neonato e de 1 a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto, Preenchimento do equipo / bolus. Deve permitir seleção do nível do alarme sonoro, seleção de medicamento, seleção de rotina para “transporte”, seleção de rotina para “enteral”. Deve permitir rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão. Alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento. Interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida. Zerar volume infundido, mantendo o controle dos volumes zerados (volume total) na memória durante a mesma programação. Repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão, fluxo ou tempo). Alimentação elétrica 115 a 230 volts. Deve guardar a memória dos dados da sessão de infusão por no mínimo 3 horas, após o equipamento ser desligado. Funcionamento em bateria por um período mínimo de 4 horas em fluxo de 125ml/h. Deve ter sistemas de segurança e sistema de alarmes visual e sonoro para: Ar na linha, Fim de infusão. Oclusão (ausência de gotas ou aumento da pressão). Vazão livre. KVO - sistema de manutenção da permeabilidade do acesso venoso, igual a 1ml/h ou menor, de acordo com o fluxo programado. Bateria. Deve possuir indicadores visuais que orientam o usuário sobre as possíveis causas das situações de alarme e suas medidas corretivas. Trava de segurança do painel de controle para evitar alterações não desejadas ou acidentais da programação de infusão. Deve ter precisão <sup>3</sup> 95%. Dimensões Aproximadas: 217 x 170 x 1,66 mm <sup>3</sup> 10 %. Peso aproximado: 2,9 Kg com bateria. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Equipamento deve ser portátil, compacto e leve; Modo de fixação nos suportes hastes de soro com fácil adaptação nos mesmos; Manuais (no ato da entrega): Manual de operação em português junto a cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos; - Deve acompanhar cada equipamento o certificado de calibração; - Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: - Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC60601-2-24; - Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; - Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; - Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada com validade vigente; - Registro no Ministério da Saúde com validade vigente; - Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA para licitante e fabricante; - Licença Sanitária Estadual e ou Municipal para licitante e fabricante; “Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.” - As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido; - Declaração do fabricante informando a assistência técnica de dois dias úteis com reposição de peças ou substituição da bomba.

### **3. DO PEDIDO:**

3.1. Será emitido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, o documento Ordem de Fornecimento/Empenho, e serão enviados para o e-mail fornecido pela a empresa vencedora do produto solicitado, ou entregue em mãos ao representante legal da empresa.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nas condições, especificações e prazos previstos no Anexo I - Termo de Referência, no Edital, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento/Empenho emitido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - Fungota.

4.2. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto.

4.3. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - Fungota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.4. A CONTRATADA, no prazo de validade dos produtos, deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Fundação, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

#### **5. DA ENTREGA DAS BOMBAS EM COMODATO E DOS EQUIPOS**

5.1. Os produtos adquiridos deverão vir acompanhados da nota fiscal.

5.1.2. Os **equipos** deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades especificadas no Empenho.

5.1.2.1. As **bombas de infusão** deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades abaixo especificadas.

60 unid. serão destinadas para **MATERNIDADE** – Rua Carlos Gomes, 1610 – Araraquara/SP  
30 unid. serão distribuídas entre as 03 **UPAS** de Araraquara

•UPA “Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL):

Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/n - Vila Velosa, Araraquara - SP – CEP 14806-150

• UPA "Dr. Antonio Alonso Martinez" (UPA Vila Xavier):

Rua José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier, Araraquara - SP, 14810-150

• UPA “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE):

Rua Henrique João Baptista Crisci, s/n - Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara – SP - 14809-280

5.1.3. **LOCAL DE ENTREGA:** o local de entrega das **bombas e dos equipos tanto o lote Maternidade quanto o lote UPA** será na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531 ou 3305-1536 ramal: 1532 Setor Almoxarifado. Horário de Recebimento: 07:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

5.2. Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Caso o Almoxarifado receber produtos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o produto com validade inferior a 80%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.

5.3. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5.4. Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.5. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, número do registro, nome genérico e concentração em língua portuguesa e de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.

#### **6. DA COMPROVAÇÃO**

6.1. Para fornecimento dos produtos da presente aquisição a empresa deverá apresentar as cópias autenticadas de:

6.1.1. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA

6.1.2. Alvará Sanitário

6.1.3. Certificado de capacidade técnica referente à fornecimento de produtos semelhantes a esta aquisição fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE E UPAS DE ARARAQUARA, LOCAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

Requisição	Item	Setor	Descrição	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (Ax B)
447/2019	01	Maternidade	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral	500		
447/2019	02	Maternidade	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização em terapia parenteral.	2000		
891/2019	03	UPA	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL. Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis,	250		

			com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral			
891/2019	04	UPA	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão, com no máximo 285cm de comprimento, prime de até 25ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, com injetor lateral, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luerlock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado em PCV translúcido, atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº de lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Utilização em terapia parenteral.	1000		
			<b>VALOR GLOBAL (TOTAL) DA PROPOSTA</b> (somatória dos totais dos itens 1 + 2 + 3 + 4)			

**Prazo de entrega:**

**Condições de pagamento:**

**FRETE: CIF**

**Validade da proposta:**

**CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. xxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA  
PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. xxxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. xxxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

....., inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) .....  
portador (a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> ...../..... e do CNPF n<sup>o</sup> ....., DECLARA,  
para fins de participação na Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2019**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA  
CONTRATADA:**

**REF.: PREGÃO N.º xxx/2019 – Processo de Compra N.º xxx/2019**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_,  
Que entre si fazem, de um lado **A FUNDAÇÃO IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, representada pela sua Diretora Executiva Lucia Regina Ortiz Lima, brasileira, portadora do RG n° XXX e CPF n° XXX, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra n.º. xxx/2019 - Pregão Presencial n.º xxx/2019, homologado em \_\_\_\_\_, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este CONTRATO tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE E UPAS DE ARARAQUARA, LOCAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais anexos, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. xxx/2019, constantes do Processo Licitatório nº. xxx/2019 e, em especial, a Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela conta de dotação orçamentária nº XXXXXXXX- reserva nº XX, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite da apresentação das propostas constantes do Edital;
- b) Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

### CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto de aquisição deste pregão deverá ser entregue conforme Anexo I – Termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor estimado para o período de vigência do contrato é de **R\$ xxx,xxx** (reais), podendo variar de acordo com as quantidades de equipos solicitadas, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e fixado conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total Estimado (Ax B)
01	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL - MATERNIDADE	Unid	500		
02	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS - MATERNIDADE	Unid	2000		
01	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL – UPA	Unid	250		
02	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS - UPA	Unid	1000		
<b>VALOR GLOBAL (TOTAL) DA PROPOSTA</b>					

#### BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO

60 unid. serão destinadas para **MATERNIDADE** – Rua Carlos Gomes, 1610 – Araraquara/SP

30 unid. serão distribuídas nas 03 UPAS de Araraquara

•UPA “Amélia Bernardini Cutrale” (**UPA CENTRAL**):

Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/n - Vila Velosa, Araraquara - SP – CEP 14806-150

• UPA “Dr. Antonio Alonso Martinez” (**UPA Vila Xavier**):

Rua José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier, Araraquara - SP, 14810-150

• UPA “Nefália de Oliveira Laur” (**UPA VALE VERDE**):

Rua Henrique João Baptista Crisci, s/n - Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara – SP - 14809-280

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, devidamente atestado pelo Setor responsável, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto na Nota fiscal e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O servidor responsável informará o setor financeiro a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção do fornecimento.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entregar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda;

- a) iniciar imediatamente após a assinatura deste contrato;
- b) A empresa CONTRATADA será responsável pelas instalações, treinamentos operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a instituição, durante todo o período da vigência do contrato.
- c) substituir qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas legais ou objeto contratuais;
- d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;

- e) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- f) zelar para que o contrato seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- i) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- j) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
- k) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;
- l) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações conforme disposto no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle dos equipamentos em comodato;
- c) garantir a segurança e idoneidade;
- d) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato deverão as mesmas serem encaminhadas a Diretoria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE deverá sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) fiscalizar e orientar a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;
- b) aprovar a fatura, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de seu fiscal e de seu gestor;
- e) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- a) NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- b) Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- c) Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
  - i. Advertência por escrito;
  - ii. Advertência por escrito e multa; ou
  - iii. Multa.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNGOTA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xxx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL:**

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N.º. 14/2019 – PREGÃO N.º 12/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade